

---

**IROA, S. A.**  
**Despacho n.º 175/2010 de 8 de Março de 2010**

---

Considerando a pretensão do requerente João Helvídio Gonçalves Lourenço, contribuinte n.º 242768083, residente na Canada das Mercês, 39, freguesia da Feteira, Concelho de Angra do Heroísmo, de construir um estábulo e casa de arrumos, com área de 1400 m<sup>2</sup>, no prédio sito ao Ginjal, freguesia de Porto Judeu, Concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2585, e com área de 219394 m<sup>2</sup>.

Considerando que o requerente tem uma exploração com área total de 22 hectares e 52 bovinos.

Considerando o disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho de 2008 que atribui ao IROA, S.A., as competências de confirmar as exceções previstas pelo mesmo diploma legal.

Assim, ao abrigo do disposto da alínea a), do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2008/A de 28 de Julho, o IROA, S.A. determina:

1. A confirmação da exceção, para a realização de obra com finalidade exclusivamente agrícola, que consiste na construção de um estábulo e casa de arrumos, no prédio rústico incluído na Reserva Agrícola Regional, sito ao Ginjal, freguesia de Porto Judeu, Concelho de Angra do Heroísmo, com o artigo matricial n.º 2585.

22 de Fevereiro de 2010. - O Presidente do Conselho de Administração, *André Manuel Pereira de Viveiros*.